



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 035/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGAS REFRIGERADAS MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A EMPRESA DATAMED LTDA, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.066/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/412094.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.658.399/0001-75, localizada a Rua José Claudio Sanches nº 200, Bairro: Califórnia II, Belo Horizonte - MG, CEP: 30855445, neste ato representada por seus representantes legais **HERNÉLIO RUAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da CI nº 11.370.079 SSP/SP e CPF nº 107.221.575-68, e **VALÉRIA DE ARAUJO CAMPOS**, brasileira, casada, Advogada, portadora da CI nº M-2.242.139-SSP/MG e do CPF nº 383.932.716-49, ambos residentes e domiciliados a Rua Engenheiro Caetano Lopes, nº 270 apto 301, Bairro Sion, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, processado nos autos do processo administrativo nº 2019/412094, cuja autorização de contratação foi deferida pelo Presidente da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGAS REFRIGERADAS MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC MODELO – KR4i – REGISTROS PATRIMONIAIS Nº 016460,016461,016526,016527,016794,004930,005233 LOCALIZADOS NA FUNDAÇÃO HEMOPA BELÉM/PA – GERENCIA DE PROCESSAMENTO DE SANGUE – GEPRO E NO CRUCASTANHAL** conforme todas as descrições, referências e disposições constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA nos endereços abaixo:

-Gerência de Processamento de Sangue – GEPRO – 1º andar

Endereço: Tv PADRE Eutíquio, 2109 – Batista Campos – CEP: 66033-000 – Belém/PA.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- Centro de Hemoterapia Regional de Castanhal – CHR- CAS)

Endereço: Tv. Floriano Peixoto – Alameda Rita de Cassia – Conj. Maria Alice B-2 E B-3 – CEP:68740-200 – Castanhal/PA.

3.2. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, **devidamente atestada pela Gerência de Manutenção da Fundação Hemopa**.

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Gerência de Manutenção da Fundação Hemopa - GEMAN**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302142782930000
Fonte de Recurso: 0269001022
Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Manter um estoque mínimo de componentes, ferramentas e dos materiais complementares necessários à execução do serviço, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricantes recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica do equipamento.

9.1.1. Refazer de imediato, sem ônus para a contratante, o serviço inadequadamente executado e recusado pelo contratante.

9.1.2. Comunicar a contratante a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do equipamento a que se destina a placa a ser consertada ou na rotina da Fundação Hemopa;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da contratação.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.5. Atender e manter corretamente, durante toda vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria.

9.1.6. Estar ciente de que a contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compras, assim como seus tipos e características.

9.1.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto e nome e portando-o visivelmente.

9.1.8. Prever, instalar e manter cercas e barreiras ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

9.1.9. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da Fundação HEMOPA, para prestar o serviço de manutenção, mediante lista e/ou agendamento com a Gerência de Infra estrutura – GEINE.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3. Atestar as Notas Fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, apenas e tão somente pelo tempo necessário ao integral cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

11.2- Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos. Materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato,





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 Fica designado o (a) servidor **Marcelo Victor Moura Aranha, gerente da GEMAN**, Responsável pelo acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 15 de junho de 2020


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente do HEMOPA
Contratante


Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ GREGORIO DA
SILVA-01274524601
Data: 2020.06.15 23:24:30
-03'00'
Hernélio Ruas Teixeira
DATAMED LTDA
Contratada

Valéria De Araujo Campos
DATAMED LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____

INEXIGIBILIDADE: 004/2020

Data: 01/06/2020
 Valor: R\$ 1.200.000,00
 Objeto: contratação de uma empresa serviços médico de neurocirurgia pediátrica para atendimento às crianças de maneira irrestrita, ampla e ilimitada do sistema único de saúde-sus.
 Fundamento legal: com base no artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 136/2020/PROF/FSCMP.
 Data de Ratificação: 01/06/2020
 Orçamento: Funcionais Programáticas: 10.302.1507.8288; Fontes de Recursos: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0269008067, 0269006962 e seus respectivos superavits; Elemento de Despesa: 339039
 Contratado: SOCIEDADE DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA AMAZÔNIA-SONNAM, CNPJ/MF n.º07.113.316/0001-39
 Endereço: Av. Governador José Malcher, 168-Sala 401- Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.035-065, telefone:(91) 3222-0047
 Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 554273

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 314/2020 – GEAPE/HEMOPA, 15 de junho de 2020.
 O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Certidão de Nascimento matrícula nº 068551 55 2020 1 00193 194 0086186 49,
 RESOLVE,
 I - Conceder Licença Paternidade, ao servidor, Leandro Ribeiro Barros Lima, Médico, matrícula nº 5941575/1, lotado no Hemonúcleo de Tucuruí, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, de acordo com o que dispõe o Art. 91 da Lei 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994 a contar de 02 a 11 de março de 2020. Certidão nº 068551 55 2020 1 00193 194 0086186 49,
 II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 15 de junho de 2020.
 Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
 Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 554234

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/392201
 DAS PARTES:
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA
 CONTRATADO: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede na Rua Salinas, 709 – Bairro Floresta – Belo Horizonte-MG – CEP: 31015-365, neste ato representada por seu representante legal Paulo Henrique Penido Silva, portador da Cédula de Identidade nº. M6.347.807 – SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 013.491.736-73.
 DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 144.000 UNIDADES DE TESTE SOROLÓGICO NÃO TREPONÊMICO PARA TRIAGEM DE SÍFILIS, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.
 DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.
 DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:
 Unidade Orçamentária: 90101
 Programa de Trabalho: 10302150782930000
 Fonte de Recurso: 0103000000
 Natureza de Despesa: 33903000
 DO VALOR: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
 DO FISCAL DO CONTRATO: Lucidéia Lira de Oliveira - Responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação Hemopa.
 DO FORO: Belém – Pará
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2020.
 ASSINATURAS:
 Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante

Paulo Henrique Penido Silva
 Para conhecimento e prov. de decis

Paulo Henrique Penido Silva - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP - Contratada
 Patricia Danin Jordão Monteiro - Gestor Responsável pelo Contrato
 ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 554129

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019 (REF. PROC. Nº 2020/176241)

DAS PARTES:
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA
 CONTRATADO: CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº40.175.705/0001-64, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Estrada dos Bandeirantes nº6.373, lote 2, PAL 23929, quadra 6, Jacarepaguá, CEP:22.780.081, denominado CONTRATADO.
 DO OBJETO: presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 052/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto ao acréscimo de quantitativo, correspondente a 40 unidades de Kits para plasmaférese terapêutica adulto (item 2 do contrato originário).
 FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:
 Unidade Orçamentária: 90101
 Programa de Trabalho: 103021507829300000
 Fonte de Recurso: 0103000000
 Natureza de Despesa: 33903000
 VALOR: R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais).
 DO FORO: Belém – Pará
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de junho de 2020.
 ASSINATURAS:
 Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante
 Paulo Cezar Pacheco-Contratado
 ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 554100

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 (REF. PROC. Nº 2019/630628)

DAS PARTES:
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA
 CONTRATADO: EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAK E GERADORES-ME, localizado a Rua Manoel Fernandes Leão, 234, Jd. Brasília, São Paulo, SP, CEP: 02859-000 Telefone (11) 2769-5821, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.798.024/0001-04, denominado CONTRATADO.
 DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 008/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/02/2020 a 21/02/2021.
 FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:
 Unidade Orçamentária: 62201
 Programa de Trabalho: 10122129783380000
 Fonte de Recurso: 0269001022
 Natureza de Despesa: 339039
 VALOR: R\$ 62.216,78 (sessenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).
 DO FORO: Belém – Pará
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de fevereiro de 2020.
 ASSINATURAS:
 Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante
 Erika Ferreira Lima Silva-Contratado
 ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 554090

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.066/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/528195

DAS PARTES:
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA
 CONTRATADO: DATAMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.658.399/0001-75, localizada a Rua José Claudio Sanches nº 200, Bairro: Califórnia II , Belo Horizonte - MG, CEP: 30855445, neste ato representada por seu representante legal HERNÉLIO RUAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, Administrador, portador da CI nº 11.370.079 SSP/SP e CPF nº 107.221.575-68, e VALÉRIA DE ARAUJO CAMPOS, brasileira, casada, Advogada, portadora da CI nº M-2.242.139-SSP/MG e do CPF nº 383.932.716-49, ambos residentes e domiciliados a Rua Engenheiro Caetano Lopes, nº 270 apto 301, Bairro Sion.
 DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGAS REFRIGERADASMARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC MODELO – KR4i – REGISTROS PATRIMONIAIS Nº 016460,016461,016526,016527,016794,004930 ,005233 LOCALIZADOS NA FUNDAÇÃO HEMOPA BELÉM/PA – GERENCIA DE PROCESSAMENTO DE SANGUE – GEPRO E NO CHR-CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

Thais Campos Oliveira
 Em: 18/06/2020
 Procuradora Fundacional
 OAB/PA 12163

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Victor Moura Aranha - Responsável pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação Hemopa

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

Hernêlio Ruas Teixeira e Valéria de Araujo Campos - DATAMED LTDA - Contratada

Marcelo Victor Moura Aranha - Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 554109

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 - HEMOPA

OBJETO: Aquisição de EQUIPOS DE TRANSFUSÃO para atender as necessidades da área técnica no Hemocentro Coordenador e Hemorrede da Fundação Hemopa, pelo período de 12 (doze) meses.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspa.gov.br no Mural de Licitações.

ASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2020

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000, 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo 554249

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 218, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Servidor: ANDREA AQUINO SAMPAIO DOS SANTOS

Matrícula: 5893901/ 2

Cargo/Lotação: CHEFE DE SERVIÇO/ FPEHCGV

área: Serviço de Terapia Substitutiva Renal

Local: Serviço Ambulatorial - SAM

Data da remoção: 02/03/2020 a 31/05/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA LIMA LEAL

Presidente/FHCGV

Protocolo: 554074

LICENÇA MATERNIDADE

Laudo: 019/2020

Nome: BRENDA ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA

Matrícula: 5949363/ 1

Cargo/Lotação: TEC. DE ENFERMAGEM/ FPEHCGV

Período: 03/06/2020 a 29/11/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA LIMA LEAL

Presidente/FHCGV

Protocolo: 554071

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA NOJO

Nº de Dias: 08 (Oito) dias

Nome: ALDA MARIA RIBEIRO CARDOSO

Matrícula: 54194046/ 2

Cargo/Lotação: AUX. ADMINISTRATIVO/ FPEHCGV

Período: 20/05/2020 A 27/05/2020

Grau de parentesco: GENITOR

Nº da Certidão: 067595.01.55.2020.4.00478.061.0180694.88

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA LIMA LEAL

Presidente / FHCGV

Protocolo: 554072

RESCISÃO CONTRATUAL

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 23 de julho de 2019, publicado no DOE nº 33.930 de 24/07/2019.

Considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do Contrato Administrativo, baseado na Lei Complementar nº 07-25/09/1991.

R E S O L V E:

RESCINDIR a contar de 25/04/2020, o Contrato Administrativo firmado entre a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV e FABIOLA ROSA GUEDES DA ROSA, ENFERMEIRO, publicado no DOE/PA nº 34.210, de 08/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FHCGV, EM 09/06/2020

ALESSANDRA LIMA LEAL

Presidente / FHCGV

Protocolo: 554077

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 232 DE 17 DE JUNHO DE 2020

OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA À CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS CDT, NA CIDADE DE REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO /PA

SERVIDOR (ES):

ARQUIMEDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA - MAT. 57206672-1

Nº 0,5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 08/06/2020

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 233 DE 17 DE JUNHO DE 2020

OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA À CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS CDT, NA CIDADE DE REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO /PA

SERVIDOR (ES):

MARIA DENY DA SILVA NASCIMENTO - MAT. 57206629

Nº 0,5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 08/06/2020

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

Protocolo: 554315

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/HRs

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, e a empresa C. J. A. PARENTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.646.307/0001-91.

DO OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 4 da Lei nº 13.979/20 e alterações pela Medida Provisória 926/20, considerando o valor para contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 116.614,88 (cento e dezesseis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: ESTADUAL

PTRES: 10302150782880000

FONTE: 0103000000(FES)

FONTE: 0103200000(SUS)

NATUREZA DE DESPESA: 339030

PLANO INTERNO: 1040008288

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO (DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS).

FORO: SALINÓPOLIS - Estado do Pará.

DATA: 17/06/2020

João Paulo Batista Arnour

Presidente da CPL/HRs